



Junta de Freguesia de Loures CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cp N.º 03/2024

**Contrato para a Prestação de Serviços para Corte de Ervas em Bermas e Passeios
(com respetiva limpeza) na Freguesia de Loures**

Entre:

Junta de Freguesia de Loures, com Sede na Rua Manuel Francisco Soromenho, N.º50, 2670-452 Loures, NIF 506 849 171, representada por António Manuel Pombinho Costa Guilherme, Presidente da JF Loures, **Primeiro Outorgante**,

e

Canteiro às Cores, Construção e Manutenção, Lda, com Sede na Rua da Milharada, n.º 23 – 9º Esq, 2745 – 822 Massamá, NIF 513 710 620, representada por João Filipe Gonçalves, na qualidade de Representante Legal, com poderes para assinar o presente contrato, **Segundo Outorgante**,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação conforme despacho de 23/01/2024 do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Loures, relativa ao procedimento por Consulta Prévia;
- b) O subsequente acto de aprovação da minuta do contrato conforme despacho de 23/01/2024 do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Loures, relativa ao procedimento por Consulta Prévia; e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04.00/02.02.02 – Limpeza e Higiene, pelo valor de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%);
- b) Prazo de Pagamento até 30 dias após emissão de fatura (faturas mensais);

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:



Junta de Freguesia de Loures

Cláusula 1.^a

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar ao **Primeiro Outorgante** o seguinte serviço: **Corte de Ervas em Bermas e Passeios (com respetiva limpeza) na Freguesia de Loures**, de acordo com o estipulado no CE;

Cláusula 2.^a

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o **Primeiro Outorgante** obriga-se a pagar ao **Segundo Outorgante** o preço de 47.000,00€ (quarenta e sete mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (6%);

Cláusula 3.^a

O **Segundo Outorgante** obriga-se a prestar o serviço supramencionado até ao final do corrente ano ou até atingir o preço contratual.

Cláusula 4.^a

Em tudo o omissa no presente contrato, recorrer-se-á às peças do procedimento, à proposta do **Segundo Outorgante** e ao Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.^a

Em caso de resolução do presente Contrato com fundamento em grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante, aplica-se o regime da RESOLUÇÃO SANCIONATÓRIA prevista no artº 333º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.^a

O **gestor do contrato** designado para este procedimento

07 de fevereiro de 2024

1º OUTORGANTE

2º OUTORGANTE

geral@jf-loures.pt • www.jf-loures.pt

Rua Manuel Francisco Soromenho, 50 • 2670-452 LOURES • Telef.: 219 832 068